

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1767 – Edição Especial de Julho de 2026



P R E F E I T U R A D E
SOUSA

*Por mais
conquistas*



www.sousa.pb.gov.br



[prefeiturasousapb](https://www.instagram.com/prefeiturasousapb)



Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 – Sousa – Paraíba



CÂMARA MUNICIPAL



RESOLUÇÃO Nº 214, DE 8 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a criação da Medalha de Mérito Empresarial “Rosil Camilo”, no âmbito da Câmara Municipal de Sousa-PB, e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo Souseense, a Medalha de Mérito Empresarial “Rosil Camilo”, destinada a reconhecer pessoas físicas, pessoas jurídicas e estabelecimentos empresariais que tenham contribuído, de forma relevante, para:

- I – o empreendedorismo e a livre iniciativa com responsabilidade social;
- II – o desenvolvimento industrial, comercial ou de serviços no Município de Sousa;
- III – a geração de emprego, renda, inovação e competitividade econômica;
- IV – a valorização dos valores sociais do trabalho;
- V – o fortalecimento da economia local e da imagem institucional do Município.

§ 1º - A concessão da honraria dar-se-á por Projeto de Decreto Legislativo, de iniciativa de Vereador, aprovado em turno único.

§ 2º - A Medalha será entregue em Sessão Solene, em data fixada pela Mesa Diretora.

Art. 2º. Poderão ser agraciados com a Medalha:

- I – cidadãos e cidadãos com atuação empresarial ou profissional de destaque;
- II – microempreendedores individuais, empresários, industriais, comerciantes e prestadores de serviços;
- III – sociedades empresárias, cooperativas, associações empresariais e demais pessoas jurídicas de direito privado;
- IV – estabelecimentos comerciais, industriais ou de serviços com atuação reconhecidamente relevante para a vida econômica e social de Sousa.



Art. 3º. A concessão da honraria observará, conforme o caso concreto, a demonstração de pelo menos 2 (dois) dos seguintes critérios:

- I – trajetória de empreendedorismo, inovação ou liderança empresarial;
- II – contribuição efetiva para a expansão do comércio, da indústria ou do setor de serviços no Município;
- III – geração e manutenção de empregos formais ou de oportunidades econômicas locais;
- IV – adoção de práticas de valorização do trabalho, qualificação profissional ou inclusão produtiva;
- V – atuação socialmente responsável, inclusive com apoio a ações comunitárias, educacionais, culturais ou assistenciais;
- VI – contribuição para a arrecadação, circulação de riquezas, fortalecimento de cadeias produtivas ou dinamização econômica local;
- VII – tradição, longevidade e relevância histórica da atividade empresarial no Município.

Parágrafo único. A análise do mérito levará em conta a repercussão econômica ou social da atuação do homenageado, a regularidade de sua conduta pública e privada e sua vinculação objetiva com o desenvolvimento de Sousa.

Art. 4º. A Medalha poderá ser concedida, excepcionalmente, a estabelecimento comercial, industrial ou de serviços em funcionamento há mais de 50 (cinquenta) anos, desde que demonstrada sua continuidade, tradição e relevância para o Município.

§ 1º - Para os fins deste artigo, admite-se a continuidade da atividade mediante sucessão familiar, transformação societária, alteração de razão social ou reorganização empresarial, desde que preservada a identidade histórica do empreendimento.

§ 2º - O tempo de funcionamento será comprovado por documentos idôneos, isolada ou conjuntamente considerados, tais como atos constitutivos, registros cadastrais, inscrições fiscais, alvarás, licenças, notas fiscais antigas, publicações oficiais, certidões, reportagens, acervos documentais ou outros meios hábeis.

§ 3º - Na hipótese deste artigo, a medalha será recebida pelo representante legal do estabelecimento, sem prejuízo de menção expressa, no diploma, à data de fundação e à trajetória histórica do empreendimento.



Art. 5º. O Projeto de Decreto Legislativo de concessão da Medalha deverá ser instruído, obrigatoriamente, com:

- I – justificativa circunstanciada da homenagem;
- II – biografia, histórico institucional ou memorial descritivo do homenageado;
- III – documentos comprobatórios do mérito alegado;
- IV – prova de regular existência, quando se tratar de pessoa jurídica ou estabelecimento empresarial;
- V – declaração do autor de que não incide qualquer das vedações previstas nesta Resolução.

Art. 6º. É vedada a concessão da Medalha:

- I – a Vereador no exercício do mandato, suplente em exercício, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal ou dirigente máximo de entidade da administração pública municipal, enquanto no exercício do cargo;
- II – a quem tenha sido agraciado anteriormente com a mesma Medalha;
- III – a pessoa física condenada, por decisão transitada em julgado, por crime contra a Administração Pública, corrupção, fraude, discriminação ou ilícito incompatível com a dignidade da honraria, enquanto perdurarem os efeitos da condenação;
- IV – a pessoa jurídica ou estabelecimento empresarial definitivamente sancionado, nos últimos 5 (cinco) anos, por prática de trabalho infantil, trabalho em condição análoga à de escravo, corrupção contra a Administração Pública, discriminação grave ou infração ambiental grave, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- V – a pessoa física ou jurídica que não mantenha vínculo relevante com o Município de Sousa ou cuja contribuição não guarde relação objetiva com as finalidades da honraria;
- VI – a cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, do autor da proposição, quando a homenagem puder caracterizar promoção pessoal indevida.

Art. 7º. Durante cada Sessão Legislativa, cada Vereador poderá apresentar, como autor ou coautor, no máximo 1 (um) Projeto de Decreto Legislativo para concessão da Medalha de que trata esta Resolução.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1767 – Edição Especial de Julho de 2026

Sousa/PB – Sexta, 17 de Julho de 2026



§ 1º - Durante a Legislatura, cada Vereador poderá apresentar, como autor ou coautor, no máximo 2 (dois) Projetos de Decreto Legislativo relativos a esta honraria.

§ 2º - A coautoria contará para fins de limite individual de todos os subscritores.

§ 3º - Durante cada Sessão Legislativa, somente poderão ser recebidos até 2 (dois) Projetos de Decreto Legislativo de concessão da Medalha.

§ 4º - O limite global de concessões da Medalha será de 8 (oito) por Legislatura.

§ 5º - Havendo protocolo em número superior ao permitido, observar-se-á a ordem cronológica de apresentação perante a Secretaria da Câmara, ficando os excedentes sobrestados para a Sessão Legislativa seguinte, se ainda houver disponibilidade dentro da mesma Legislatura.

Art. 8º. A concessão da Medalha dependerá de aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, em turno único.

Art. 9º. É obrigatório parecer escrito da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa em todos os Projetos de Decreto Legislativo que concedam a honraria de que trata esta Resolução.

Art. 10. A Mesa Diretora poderá regulamentar, por ato próprio, o modelo físico da medalha, do diploma, do estojo, do registro histórico e do protocolo de entrega.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Sousa.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Sousa, Estado da Paraíba, 8 de março de 2026.

AMANDA OLIVEIRA DA SILVEIRA MARQUES DANTAS
Presidente

Resolução originária do Projeto de Resolução nº 002/2026, de autoria do Vereador George Sucupira



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1767 – Edição Especial de Julho de 2026

Sousa/PB – Sexta, 17 de Julho de 2026

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

PUBLICAÇÃO 6ª HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO 01/2025

Nos termos do 6º relatório, relativo ao credenciamento 001/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços especializados de mão de obra de: de Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Eletricista, Marceneiro, Pintor, Ajudante de Pintor, Jardineiro, Encarregado Geral de obras, Podador de árvores, Gesseiro, Carpinteiro, Ladrilheiro, Encanador, Telhador e Auxiliar de Conservação/serviço de vias e prédios públicos destinados as necessidades de todas as secretarias deste município de Sousa-PB, ADJUDICO aos credenciados até esta data, e HOMOLOGO o correspondente procedimento. Relação dos credenciados no portal de compras públicas. Convoca-se os credenciados para assinatura dos contratos. Mantendo aberto o credenciamento.

Sousa (PB), 17 de Julho de 2026

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – SENAT
UNIDADE DN Nº 129 – CAJAZEIRAS/PB
ATO AVISO DE CREDENCIAMENTO

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O SENAT – Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte comunica aos interessados que realizará CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, para habilitar empresa para a prestação de realização de exame toxicológico de larga janela de detecção para consumo de substâncias psicoativas nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN, conforme na Resolução 923/22 e Deliberação 145 de 30/12/2015, incluso serviço de coleta. O recebimento das cartas de intenção de credenciamento ocorrerá a partir dos dias 20 a 31 de Julho de 2026, das 08h às 16h. Para retirada do edital e acesso às demais informações, os interessados deverão entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao.dn129@sestsenat.org.br.

VYCTOR GIORDANNO FERNANDES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1767 – Edição Especial de Julho de 2026

Sousa/PB – Sexta, 17 de Julho de 2026

EXTRATOS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS CONSUMO ODONTOLÓGICOS, ITENS FRACASSADOS/DESPORTOS REFERENTE AO PE 40/2026, DESTINADOS AOS ÓRGÃOS DA SAÚDE MUNICIPAL DE SOUSA/PB.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sousa/PB e o Fundo Municipal de Saúde de Sousa/PB

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 FONTE DE RECURSO: LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025 ORÇAMENTO 2026 22.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 302 1004 2101 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

ODONTOLÓGICAS – CEO 10 301 1004 2107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 10 301

1004 2109 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – ESB 10 301 1004 2114 MANUTENÇÃO DOS

SERVIÇOS DA POLICLÍNICA 10 301 1004 2116 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE

SAÚDE – UBS PARA TODOS: ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO-OUTROS

MATERIAIS DE CONSUMO

– Recursos próprios do município – FUS / SUS e Outros. 15001002 Recursos não vinculados de impostos 16000000

Transferências fundo a fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das

Ações e Serviços Públicos da Saúde.

CONTRATO Nº 457/2026

CONTRATADO: GIRASSOL REPRESENTACOES MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, DATA: 13/07/2026,

VALOR R\$ 154.193,00

VIGÊNCIA: 12 meses Sousa-PB

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA-PB

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS CONSUMO ODONTOLÓGICOS, ITENS FRACASSADOS/DESPORTOS REFERENTE AO PE 40/2026, DESTINADOS AOS ÓRGÃOS DA SAÚDE MUNICIPAL DE SOUSA/PB.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sousa/PB e o Fundo Municipal de Saúde de Sousa/PB

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 FONTE DE RECURSO: LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025 ORÇAMENTO 2026 22.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 302 1004 2101 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

ODONTOLÓGICAS – CEO 10 301 1004 2107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 10 301

1004 2109 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – ESB 10 301 1004 2114 MANUTENÇÃO DOS

SERVIÇOS DA POLICLÍNICA 10 301 1004 2116 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE

SAÚDE – UBS PARA TODOS: ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO-OUTROS

MATERIAIS DE CONSUMO

– Recursos próprios do município – FUS / SUS e Outros. 15001002 Recursos não vinculados de impostos 16000000

Transferências fundo a fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das

Ações e Serviços Públicos da Saúde.

CONTRATO Nº 459/2026

CONTRATADO: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, DATA: 13/07/2026,

VALOR R\$ 16.801,20

VIGÊNCIA: 12 meses Sousa-PB

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA-PB



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1767 – Edição Especial de Julho de 2026

Sousa/PB – Sexta, 17 de Julho de 2026

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS CONSUMO ODONTOLÓGICOS, ITENS FRACASSADOS/DESPORTOS REFERENTE AO PE 40/2026, DESTINADOS AOS ÓRGÃOS DA SAÚDE MUNICIPAL DE SOUSA/PB.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sousa/PB e o Fundo Municipal de Saúde de Sousa/PB

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 FONTE DE RECURSO: LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025 ORÇAMENTO 2026 22.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 302 1004 2101 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

ODONTOLÓGICAS – CEO 10 301 1004 2107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 10 301

1004 2109 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – ESB 10 301 1004 2114 MANUTENÇÃO DOS

SERVIÇOS DA POLICLÍNICA 10 301 1004 2116 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE

SAÚDE – UBS PARA TODOS: ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO-OUTROS

MATERIAIS DE CONSUMO

– Recursos próprios do município – FUS / SUS e Outros. 15001002 Recursos não vinculados de impostos 16000000

Transferências fundo a fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Saúde.

CONTRATO Nº 463/2026

CONTRATADO: SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS

ODONTOLOGICOS LTDA, DATA: 14/07/2026, VALOR R\$ 46.495,30

VIGÊNCIA: 12 meses Sousa-PB

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA-PB

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS CONSUMO ODONTOLÓGICOS, ITENS FRACASSADOS/DESPORTOS REFERENTE AO PE 40/2026, DESTINADOS AOS ÓRGÃOS DA SAÚDE MUNICIPAL DE SOUSA/PB.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sousa/PB e o Fundo Municipal de Saúde de Sousa/PB

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 FONTE DE RECURSO: LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025 ORÇAMENTO 2026 22.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 302 1004 2101 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

ODONTOLÓGICAS – CEO 10 301 1004 2107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 10 301

1004 2109 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – ESB 10 301 1004 2114 MANUTENÇÃO DOS

SERVIÇOS DA POLICLÍNICA 10 301 1004 2116 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE

SAÚDE – UBS PARA TODOS: ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO-OUTROS

MATERIAIS DE CONSUMO

– Recursos próprios do município – FUS / SUS e Outros. 15001002 Recursos não vinculados de impostos 16000000

Transferências fundo a fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Saúde.

CONTRATO Nº 458/2026

CONTRATADO: SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA, DATA: 13/07/2026, VALOR R\$ 129.549,00

VIGÊNCIA: 12 meses Sousa-PB

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA-PB



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1767 – Edição Especial de Julho de 2026

Sousa/PB – Sexta, 17 de Julho de 2026

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS CONSUMO ODONTOLÓGICOS, ITENS FRACASSADOS/DESPORTOS REFERENTE AO PE 40/2026, DESTINADOS AOS ÓRGÃOS DA SAÚDE MUNICIPAL DE SOUSA/PB.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sousa/PB e o Fundo Municipal de Saúde de Sousa/PB

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 **FUNTE DE RECURSO:** LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025 ORÇAMENTO 2026 22.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 302 1004 2101 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

ODONTOLÓGICAS – CEO 10 301 1004 2107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 10 301

1004 2109 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – ESB 10 301 1004 2114 MANUTENÇÃO DOS

SERVIÇOS DA POLICLÍNICA 10 301 1004 2116 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE

SAÚDE – UBS PARA TODOS: ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO-OUTROS

MATERIAIS DE CONSUMO

– Recursos próprios do município – FUS / SUS e Outros. 15001002 Recursos não vinculados de impostos 16000000

Transferências fundo a fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das

Ações e Serviços Públicos da Saúde.

CONTRATO Nº 466/2026

CONTRATADO: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, DATA: 15/07/2026, VALOR R\$ 127.575,00

VIGÊNCIA: 12 meses Sousa-PB

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA-PB

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 302/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.

CONTRATADO: NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual **por mais 12 (doze) meses**, a contar da data de encerramento do atual contrato em 17 julho de 2026, estendendo a vigência até 17 de julho de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.111, Lei n.º. 14.133/21

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2026.

Helder Moreira Abrantes de Carvalho

Prefeito Constitucional



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1767 – Edição Especial de Julho de 2026

Sousa/PB – Sexta, 17 de Julho de 2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO 6ª HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO 01/2025

Nos termos do 6º relatório, relativo ao credenciamento 001/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços especializados de mão de obra de: de Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Eletricista, Marceneiro, Pintor, Ajudante de Pintor, Jardineiro, Encarregado Geral de obras, Podador de árvores, Gesseiro, Carpinteiro, Ladrilheiro, Encanador, Telhador e Auxiliar de Conservação/serviço de vias e prédios públicos destinados as necessidades de todas as secretarias deste município de Sousa-PB, ADJUDICO aos credenciados até esta data, e HOMOLOGO o correspondente procedimento. Relação dos credenciados no portal de compras públicas. Convoca-se os credenciados para assinatura dos contratos. Mantendo aberto o credenciamento.

Sousa (PB)., 17 de Julho de 2026

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEXTA ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0063/2025 - CREDENCIAMENTO 001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva exposições dos motivos que instruiu o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao processo de inexigibilidade 00063/2025 oriundo do credenciamento 001/2025, que objetiva a: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços especializados de mão de obra de: Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Eletricista, Marceneiro, Pintor, Ajudante de Pintor, Jardineiro, Encarregado Geral de obras, Podador de árvores, Gesseiro, Carpinteiro, Ladrilheiro, Encanador, Telhador e Auxiliar de Conservação/serviço de vias e prédios públicos destinados às necessidades de todas as secretarias deste município de Sousa-PB, O Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: ADJUDICAR o seu objeto e RATIFICO, o presente processo de inexigibilidade em referência a sexta Homologação do Credenciamento 0001/2025, em favor dos seguintes: CAIO GABRIEL FERREIRA DE SOUSA - CPF 172.634.794-00, DEYJANIEIRSON CARLOS DE LIMA SOUSA - CPF 080.048.264-66, DJAELTON NEVES LOPES - CPF 099.563.814-46, ELIZABETE HILDA GOMES - CPF 073.154.594-05, FERNANDO NUNES DUARTE - CPF 251.809.578-00, FRANCISCO JUVINO DA SILVA - CPF 978.921.304-20, MARIA RENATA BRGAGA CRUZ - CPF 124.851.714-83, MAXUELL FERREIRA DA SILVA - CPF 462.735.984-99 e SILONILDO BATISTA SILVA - CPF 081.294.994-36, com arrimo no artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica e dos demais elementos que instruem o processo de inexigibilidade Nº 063/2025.

Sousa - Paraíba, 17 de Julho de 2026

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
Prefeito Constitucional



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1767 – Edição Especial de Julho de 2026

Sousa/PB – Sexta, 17 de Julho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 0298/2025 – PREGÃO 060/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.

CONTRATADO: PEDREIRAS CAPOEIRAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n 18.421.772/0001-62

PRAZO: fica prorrogado o prazo de vigência a contar da data de encerramento do atual contrato aditivo em 17 de julho de 2026 e estendendo ate 17 de julho de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o art. 107 da Lei 14.133/21

DATA ASSINATURA: 17/07/2026.

Helder Moreira Abrantes de Carvalho

Prefeito Constitucional